

Fundos de investimento, *matchfunding* e a *blockchain* para as artes e para a cultura

Investment funds, matchfunding, and blockchains for arts and culture

Carolina Ficheira¹ 

RESUMO

Este artigo evidenciou três diferentes estratégias de captação de recursos encontradas no mundo e que beneficiam o setor das artes e da cultura — *matchfunding*, fundos de investimentos e a tecnologia *blockchain* — e pretende apresentar, classificar, analisar e avaliar essas modalidades aplicadas à área. O recorte metodológico escolhido foi de caráter exploratório, tendo em vista que a temática carece de referenciais na área. Dessa forma, os modelos mencionados foram além do financiamento público — direto e indireto — e promoveram ao campo possibilidades de sustentabilidade econômica.

Palavras-chave: captação de recursos; fundos patrimoniais; *matchfunding*; *blockchains*.

ABSTRACT

This article will highlight three different fundraising strategies in the world that benefit the arts and culture sector: matchfunding, investment funds, and blockchain technology and intends to present, classify, analyze, and evaluate these modalities applied to the area. The chosen methodological approach is exploratory, considering that the theme lacks references in the area. In this way, the models mentioned go beyond public financing — both direct and indirect — and promote possibilities of economic sustainability to the field.

Keywords: fundraising; equity funds; *matchfunding*; *blockchains*.

¹Escola Superior de Propaganda e Marketing – Rio de Janeiro (RJ), Brasil. E-mail: carolina.ficheira@espm.br
Recebido em: 02/02/2021 – Aceito em: 25/06/2021

INTRODUÇÃO

Hoje, o maior mecanismo no Brasil de captação de recursos é via abatimento fiscal. Para se conseguir realizar um projeto cultural, normalmente se utiliza a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8318/91 — BRASIL, 1991), mais conhecida como Lei Rouanet. Esta permite que apenas 30% do orçamento seja abatido fiscalmente, o que requer dos patrocinadores um aporte adicional de 70% em recursos próprios em caso de projetos enquadrados no artigo 26. Já projetos enquadrados no artigo 18 possuem a quantia inteiramente revertida em renúncia fiscal¹. Evidentemente, esses mecanismos são preponderantes no cenário da captação de recursos da área cultural e em específicas regiões do país (FICHEIRA & HOLLANDA, 2019, p. 265), assim como alguns tipos de linguagens são predominantes em detrimento de outras, como é o caso do setor de humanidades (FICHEIRA & HOLLANDA, 2019, p. 268), evidenciando baixa contribuição no letramento do cidadão por meio desse instrumento legal, “especialmente nas regiões Norte e Nordeste que emplaca baixos recursos incentivados” (FICHEIRA & HOLLANDA, 2019, p. 274).

O mesmo raciocínio pode ser seguido nas leis estaduais de incentivo à cultura, como no estado Rio de Janeiro, e nas leis municipais de incentivo à cultura, como no município do Rio de Janeiro (RJ).

A partir dos anos 2000, veríamos com mais intensidade a prática do incentivo direto nos entes públicos a partir dos editais de fomento direto pelo Estado. Secretarias de Cultura e a Secretaria Especial de Cultura, antigo Ministério da Cultura, lançam periodicamente editais de seleção pública, com valores previamente fixados, formados por comissionários/pareceristas que analisam as propostas de acordo com setores culturais, valores disponíveis, ações inovadoras para formação de plateia, público impactado e distribuição geográfica dos recursos, segundo as divisões geopolíticas do poder executivo em análise. O maior exemplo disso foi a política pública lançada pelo governo federal chamada Cultura Viva, que nasceu para ratificar, impulsionar e fortalecer as práticas culturais presentes na “comunidade e sua capacidade de atuação social e transformação do território”², atingindo cerca de 3.600³ pontos de cultura declarados.

No entanto percebemos que as políticas públicas, tanto na área do fomento direto como no indireto, não foram capazes de promover sustentabilidade financeira das organizações a médio/longo prazo diante dessas práticas correntes. Essa ação está vinculada a instabilidades políticas e econômicas que afetam diretamente o setor. Vemos que as estratégias apresentadas, tais como os fundos de investimento, *matchfunding* e a tecnologia *blockchain* podem contribuir para esse reordenamento financeiro no campo das artes e da cultura.

1 As diferenças entre os artigos 18 e 25/26 podem ser consultadas na Lei nº 8313/91 (BRASIL, 1991).

2 CULTURA VIVA. **Apresentação**. Disponível em: www.cultura.gov.br/culturaviva/ponto-de-cultura/apresentacao. Acesso em: 23 mar. 2018.

3 CULTURA VIVA. **Busca**. Disponível em: [http://culturaviva.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(agent:!t\),filterEntity:agent,map:\(center:\(lat:-8.748008188078693,lng:-71.94259643554688\),-zoom:9\),openEntity:\(id:10480,type:agent\)\)\)](http://culturaviva.gov.br/busca/##(global:(enabled:(agent:!t),filterEntity:agent,map:(center:(lat:-8.748008188078693,lng:-71.94259643554688),-zoom:9),openEntity:(id:10480,type:agent)))). Acesso em: 23 set. 2018.

Por essa razão, o presente artigo pretendeu apresentar e classificar as três diferentes formas de captar recursos que vão além do fomento direto e indireto, analisar seus usos aplicáveis a diferentes linguagens artísticas e avaliar os impactos no setor das artes e da cultura. Para isso foi utilizado um recorte metodológico para essa investigação, sendo de caráter exploratório, tendo em vista que são assuntos específicos e pouco estudados, permitindo aprofundar o conhecimento sobre ele e, assim, oferecer subsídios para novas investigações sobre a mesma temática.

O referencial bibliográfico foi direcionado para o aprofundamento teórico das questões que permeiam o campo da captação de recursos a fim de evidenciar modelos de financiamento, pouco difundidos na área cultural. Vale dizer que alguns desses modelos ainda estão em estágio embrionário no país na área das artes e cultura, carecendo de análises comparativas. Destacamos os seguintes autores: Erika Spalding (2016); Vanessa Silva (2016); Paula Jancso Fabiani, Andrea Hanai, Priscila Pasqualin e Ricardo Livisky (2019). Entre as três áreas apresentadas, identificamos que a área dos fundos patrimoniais tem conseguido avançar nas reflexões e implementações no país. Por conta disso, fizemos uma entrevista qualitativa, em profundidade, com o conselheiro do Museu de Arte do Rio de Janeiro, que se prepara para a constituição do seu fundo patrimonial.

Com isso, desejamos apresentar um breve apontamento sobre as estratégias de captação de recursos, a aplicabilidade e a efetividade voltadas às artes e à cultura.

Iniciamos nossas análises apresentando o *matchfunding*. Essa estratégia de captação de recursos se apresenta como desdobramento do financiamento coletivo, também conhecido como *crowdfunding*. O *matchfunding* (SILVA, 2016, p. 77) possui características ainda mais inovadoras, nas quais a sociedade civil e os patrocinadores escolhem juntos projetos com as mesmas afinidades para alocarem recursos financeiros, transformando uma ideia em um produto. Dessa forma, o projeto necessita captar menos recursos que pessoas físicas, já que a pessoa jurídica também alocará recursos financeiros. Com a palavra, a plataforma Benfeitoria⁴:

O funcionamento é bem simples: para cada real que uma pessoa colocar em um projeto de financiamento coletivo (*Crowdfunding*), o patrocinador do projeto coloca mais um real. Ou seja, se o projeto arrecadar R\$ 25.000 através da multidão, o patrocinador coloca mais R\$ 25.000 na conta. É bom para o projeto, que recebe um impulso a mais. É bom para o colaborador, que recebe a recompensa em dobro. É bom para o patrocinador, que ajuda a tirar projetos relevantes do papel com a ajuda da inteligência coletiva.

O caso que trouxe maior visibilidade à área é o caso do *matchfunding* BNDES⁵, dando luz ao setor de patrimônio cultural brasileiro. Foram R\$ 4 milhões de recursos diretos do banco público. Nesse caso, a cada R\$ 1,00 doado pela sociedade civil, o BNDES duplica o valor investido, triplicando o valor doado. Um exemplo

4 BENFEITORIA. **Matchfunding**. Disponível em: <http://blog.benfeitoria.com/index.php/2015/09/17/matchfunding-uma-nova-maneira-de-pensar-em-projetos/>. Acesso em: 24 jan. 2018.

5 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

dessa estratégia foi o produto idealizado pelo Museu Imperial, denominado Museu Imperial: acervo sem fronteiras⁶, que possui seu acervo e/ou suas coleções tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)⁷. A meta foi de R\$80.000,00 e o valor arrecado foi superado, totalizando R\$ 86.423,00.

Outro exemplo é a Fundação Tide Setubal, em parceria com a Benfeitoria, que lançou um edital colaborativo denominado Matchfunding Enfrente, criado para financiar projetos que contribuam para enfrentar desigualdades sociais em contextos de periferias urbanas em todo o Brasil, valorizando projetos que promovam geração de trabalho e renda. Vale ressaltar que o aporte de recursos respeita a mesma lógica criada no exemplo anterior. Trazemos o projeto Sebo do Gueto⁸, o qual promove a democratização do acesso ao livro. A meta foi de R\$ 90.000 e o valor arrecadado foi superior a R\$ 94.260,00.

Os exemplos trazidos evidenciam que a estratégia de captação de recursos *matchfunding* proporciona um vínculo mais efetivo com os investidores, tendo em vista a obrigatoriedade de efetuar as recompensas aos contribuintes diante da faixa do aporte financeiro alocado.

Também apresentamos os fundos de investimento separados em três eixos de captação: agências internacionais, investimentos sociais e os fundos *endowments*, ou fundos patrimoniais.

As agências internacionais são fontes de recursos que valorizam o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos. São voltadas para o fomento de projetos que vislumbrem resultados sustentáveis de impacto e transformação social e que promovam o envolvimento da comunidade no desenvolvimento da ação e na implementação de políticas e práticas que atendam a critérios éticos, contribuindo para o sucesso econômico e sustentável a longo prazo. Para isso são realizados editais periódicos de seleção pública, normalmente com submissão em inglês, com impacto transnacional, como é possível observar no Fundo Internacional para a Diversidade Cultural⁹ na plataforma da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), voltada para a educação, ciência e cultura, na qual os princípios norteadores para se candidatar são:

A introdução e/ou elaboração de políticas e estratégias que tenham um efeito direto na criação, produção, distribuição e acesso a uma diversidade de expressões culturais, incluindo bens, serviços e atividades culturais; o reforço das capacidades humanas e institucionais do setor público e das organizações da sociedade civil, consideradas necessárias para apoiar as

6 BENFEITORIA. **Museu Imperial: acervos sem fronteiras**. Disponível em: <http://benfeitoria.com/museuimperial>. Acesso em: 21 mar. 2020.

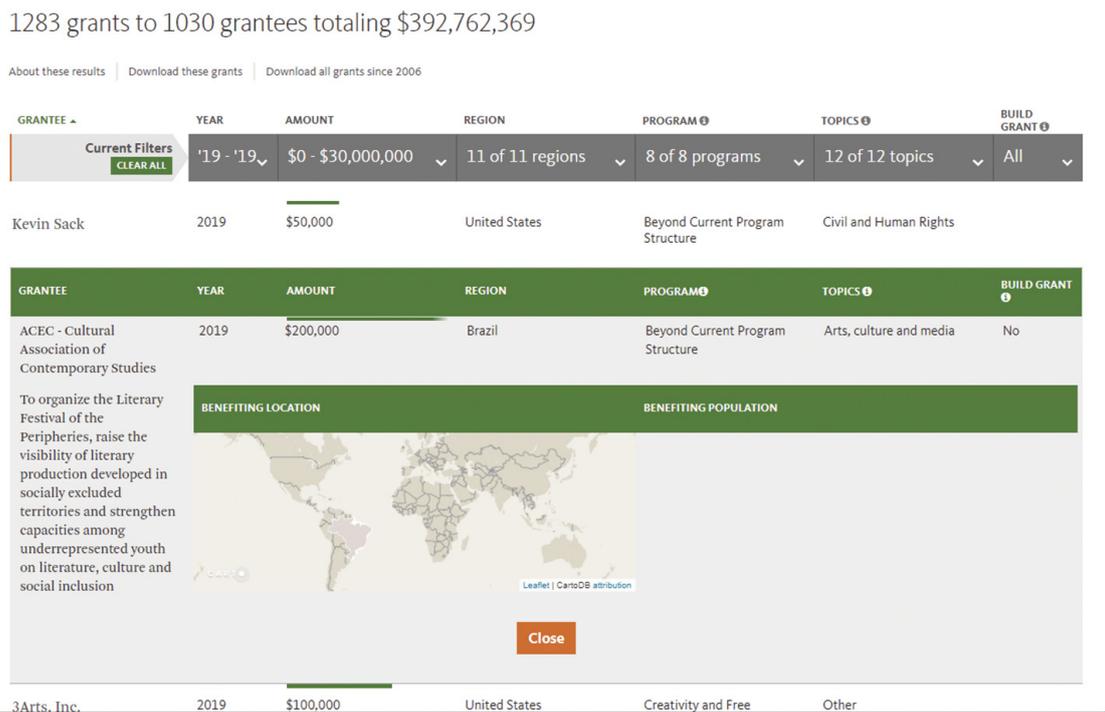
7 IPHAN. **Museu e acervos tombados pelo Iphan**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1843>. Acesso em: 21 mar. 2020.

8 BENFEITORIA. **Sebo do Gueto**. Disponível em: <https://benfeitoria.com/sebodogueto>. Acesso em: 13 jun. 2021.

9 UNESCO. **Diversity of Cultural Expression**. Disponível em: <https://en.unesco.org/creativity/ifcd/what-is>. Acesso em: 13 jun. 2021.

indústrias e mercados culturais locais e regionais viáveis nos países em desenvolvimento (UNESCO, 2021, tradução nossa).

Outros exemplos na área das artes e cultura são as organizações Ford Foundation¹⁰ e Open Society¹¹, ambas agências internacionais, que destinaram recursos para a Festa Literária das Periferias^{12,13} em 2019. Veja a Figura 1, com o *print* da tela da Ford Foundation e a alocação de recursos, em dólares, no país na área de literatura:



Fonte: Ford Foundation, 2019.

Figura 1. Ford Foundation: doações.

Já a captação de recursos desenvolvida pela Festa Literária das Periferias revela que a intermediação cultural denominada por Yúdice (2013, p. 366) tende a ser negociada diante das escolhas postas pelo sistema, o que possibilita a fluidez do mundo hegemônico e das comunidades minoritárias: “uma luta que as corporações negociam com preocupação em suas estratégias para legitimar seu próprio discurso de cruzamento de fronteiras, que o lugar de um mercado paralelo pode ser analisado com mais proveito”.

10 FORD FOUNDATION. Disponível em: <https://www.fordfoundation.org/>. Acesso em: 9 dez. 2019.

11 OPEN SOCIETY FOUNDATIONS. **Boards**. Disponível em: <https://www.opensocietyfoundations.org/who-we-are/boards/open-society-fellowship-advisory-board>. Acesso em: 9 dez. 2019.

12 FLUP 2019. **A festa literária das periferias**. Disponível em: <http://www.flup.net.br/flup2019/>. Acesso em: 9 dez. 2019.

13 FLUP. **Laboratório de narrativas negras para audiovisual**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.facebook.com/FlupRJ/photos/a.257425367678621/1774510605970082/?type=1&theater>. Acesso em: 9 dez. 2019.

Já os investimentos sociais também contribuem para o setor da cultura, especialmente aquelas áreas que possuem capacidade de cruzamento com a educação. Trazemos o exemplo da Sitawi, uma organização pioneira voltada a solucionar problemas socioambientais. A organização realiza ações com investidores, negócios e ainda com projetos para impactar pessoas, por meio de duas áreas:

O programa *Finanças Sociais* é responsável pelo desenvolvimento dos Contratos de Impacto Social no Brasil e pela gestão de Fundos Filantrópicos e Fundos Socioambientais Rotativos, a partir dos quais são realizadas Doações, Empréstimos ou Investimentos Socioambientais para organizações e negócios de impacto com ou sem fins lucrativos [...] *Finanças Sustentáveis* é responsável por avançar a integração de temas socioambientais nas decisões de investimento de bancos de desenvolvimento, bancos comerciais, fundos de pensão, de *private equity*, *asset managers*, seguradoras, fundações filantrópicas, ONGs, associações, *think-tanks* e grandes empresas. O modelo de negócios é prioritariamente comercial, com pagamentos diretos pelos clientes por serviços de consultoria e pesquisa (grifo da autora)¹⁴.

Um exemplo é a criação do fundo filantrópico, cujo foco é o desenvolvimento comunitário. Dos seis projetos selecionados, dois (COIMBRA, 2017) estão vinculados ao campo da educação e cultura — Caminhos do Barro e A Arte de Brincar e Aprender —, demonstrando que a cultura é capaz de promover o desenvolvimento territorial.

Outro ponto são os negócios de impacto social, que preveem o lucro a partir de soluções oriundas de um problema socioambiental (MELLO, 2018). Ocorrem, geralmente, por meio de empréstimos com juros abaixo do valor de mercado e com condições flexíveis. Para esse fato, trazemos o caso da empresa Atina, que desenvolve projetos educacionais para rede pública de ensino a partir de uma metodologia inovadora que se inspira na realidade local para tratar temas vinculados à geografia, à história, à língua portuguesa e à cultura, contribuindo para a ampliação da capacidade leitora estudantil. As ações educativas ocorrem no Ensino Fundamental I, a fim de diminuir a evasão escolar posterior. Em 2018, houve um empréstimo de 280 mil reais e “alcançou cerca de 500.000 alunos de 430 municípios; formou mais de 1.000 professores” (ATINA EDUCAÇÃO, 2018)¹⁵.

A pandemia da COVID-19 provoca no mundo um reordenamento das prioridades financeiras nas corporações e na alocação de recursos privados em ações humanitárias de ordem pública, especialmente no campo da saúde. O setor da filantropia (das doações) está em mudança e o setor cultural já percebe as mudanças em vigor. É o que relata Leonardo Letellier ao jornal Valor Econômico:

14 SITAWI. **Finanças do bem**. Disponível em: <https://www.sitawi.net/a-sitawi/>. Acesso em: 24 jan. 2018.

15 SITAWI. **Finanças do bem**. Investimento de impacto. Disponível em: <https://www.sitawi.net/emprestimos-socioambientais/>. Acesso em: 26 dez. 2019. Também ver ATINA EDUCAÇÃO. **São Sebastião: território que educa** (lançamento 2018). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EVmpJrB7zSc&feature=youtu.be>. Acesso em: 26 dez. 2019.

Desde o início da pandemia, a Sitwai já levantou R\$ 54 milhões para 12 fundos filantrópicos com iniciativas ligadas a Covid-19. Até o fim do ano, o valor deve passar de R\$ 100 milhões, um crescimento de seis vezes em relação aos R\$ 16,6 milhões mobilizados pela organização em 2019 (CESAR, 2020)¹⁶.

Destacamos que os fundos *endowments*, também conhecidos como patrimoniais, são do campo do saber do Direito. Essa modalidade de captação de recursos, apesar de pouco difundida no país, é preponderante em um momento de crise política e econômica. Consiste na criação de um patrimônio perpétuo que gera recursos contínuos para a conservação, expansão e promoção de determinada atividade por meio da utilização dos rendimentos desse patrimônio. O fundo pode receber recursos de doações privadas, pessoas jurídicas e físicas. O dinheiro arrecadado deve ser mantido de forma perpétua pelo fundo e só é possível utilizar os dividendos gerados. No Brasil, os *endowments* não são comuns no setor, mas podem ser aplicados em outros tipos de organizações, como hospitais, igrejas, universidades e instituições na área cultural, como museus, bibliotecas e orquestras, como já ocorre, desde 2012, com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (SPALDING, 2016, p. 78). Vale pontuar que esse modelo de captação de recursos já existe na sociedade, mesmo sem a definição de um marco legal:

Boa parte do investimento social privado mapeado pelo Censo GIFE 2016 é oriunda de fundos patrimoniais de institutos e fundações empresariais e familiares, antes mesmo de se conseguir aprovar qualquer marco legal específico (FIALHO & GOLDSTEIN, 2019, p. 40).

Na defesa por um apoio jurídico no país, recentemente o BNDES¹⁷, a Caixa e a Petrobras lideraram a construção do “Guia *Endowments* Culturais”, a fim de esclarecer sobre esse tipo de fundo e sua capacidade de gerar maior estabilidade e condições para o planejamento de longo prazo, permitindo que amplie suas atividades em proporções e qualidade. Os fundos patrimoniais mais conhecidos no que se refere a um propósito específico e exclusivamente distribuidores de recursos são: o Fundo Brasil de Direitos Humanos, o Fundo ELAS (voltado para questões de igualdade de gênero) e o Fundo Baobá (voltado para a igualdade racial). O Instituto Itaú Social possui um fundo voltado para o desenvolvimento educacional. O fundo possui quase 100 milhões de reais destinados para esse campo do saber e atua primordialmente com projetos próprios. No mundo, os Estados Unidos se destacam nessa modalidade, correspondendo a uma significativa quantia anual para realização de projetos e programas. Destacamos os seguintes fundos *endo-*

16 CESAR, M. C. Fundos filantrópicos crescem na pandemia. **Valor Econômico**, São Paulo, 10 ago. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/08/10/fundos-filantropicos-crescem-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: 20 ago. 2020.

17 BNDES. **Endowments**. Guia I — Conceitos e benefícios dos *endowments* como mecanismo de financiamento à cultura; Guia II - Orientações e informações ao poder público: aspectos de regulação e tributação; Guia III — Orientações práticas para a implementação de *endowments* em instituições culturais. 2017. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/onde-atuamos/cultura-e-economia-criativa/patrimonio-cultural-brasileiro/Endowments>. Acesso em: 24 jan. 2018.

wments culturais: Metropolitan Museum of Art, New York Museum of Fine Arts, Houston Smithsonian Institution, Washington D.C Art Institute of Chicago, Colonial Williamsburg Foundation, Williamsburg Huntington Library, Art Collections and Botanical Gardens, San Marino Boston Symphony Orchestra, Philadelphia Museum of Art, Indianapolis Museum of Art, Nelson-Atkins Museum of Art, Kansas City.

Como se nota, os *endowments* culturais podem dar às instituições a condição de se estruturarem melhor, com menor dependência do poder público, tais como as leis de incentivo à cultura e os fundos públicos de cultura (KISIL, FABIANI & ALVAREZ, 2012). Os fundos patrimoniais promovem uma transformação positiva em termos de qualidade de ações, tais como a profissionalização, o planejamento a médio e longo prazo e a autonomização de grandes eventos literários, museus e instituições culturais, entre outras.

Após o trágico acidente no Museu Nacional, houve a celeridade para promulgação da lei que autoriza a constituição dos fundos patrimoniais, especialmente em instituições públicas. No início de 2019, a Lei nº 13.800 (BRASIL, 2019) foi promulgada com a finalidade de orientar a constituição e ação dos fundos no país, inclusive para a área cultural, como descreve o parágrafo 9º do artigo 13, o que, segundo profissionais da área, tem provocado diferentes interpretações. A lei permite que instituições públicas possam constituir seu próprio fundo patrimonial a partir de uma organização gestora, que poderá ser uma associação ou fundação privada sem fins lucrativos. Vale destacar que essa prevê que um doador possa alocar recursos incentivados em determinado fundo, mas para isso é necessário regulamentação específica. A organização gestora exercerá exclusividade sobre a captação de recursos de doadores pessoas físicas e jurídicas privadas para alocação de recursos para esse fundo na execução de projetos e programas específicos destinados à instituição pública. Por essa razão, o fundo terá direito de usar o nome da instituição na obtenção de recursos doados. Outro ponto interessante observado é que há a previsão de que um doador possa alocar recursos federais incentivados por meio da Lei nº 8313/91 (BRASIL, 1991) em fundos culturais, com propósito específico.

Vale dizer que é possível também, a partir da lei, a constituição de um fundo patrimonial se valer para auxiliar causas sociais de interesse público a partir de instituições privadas sem fins lucrativos (DONINI, GRAZZIOLI & HIRATA, 2019, p. 109). Os autores advertem sobre o excesso de normas e custos, o que pode levar ao desincentivo para a constituição do fundo, desde o uso dessas regras (DONINI, GRAZZIOLI & HIRATA, 2019, p. 96).

A Lei 13.800/19 não traz dispositivos sobre a tributação das OGFP, dado que a legislação tributária federal já contém dispositivos aplicáveis a todos os tipos de fundações e associações privadas 11. Entretanto, como a Lei 13.800/19 é nova e traz expressões que facilmente se confundem com outras típicas do mercado financeiro, tais como fundo, Comitê de Investimentos e Organização Gestora; bem como por conter regras específicas, aplicáveis apenas às instituições que se dediquem ao objeto social previsto na referida Lei, seria muito útil que uma Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil orientasse os agentes fiscais, as pessoas jurídicas

sem fins lucrativos e demais interessados quanto à correta aplicação das leis tributárias às instituições constituídas de acordo com a Lei 13.800/19 (PASQUALIN, 2019, p. 38).

Mas para Bruno Pereira, conselheiro do Museu de Arte do Rio de Janeiro, o maior desafio não está nas questões jurídicas:

O maior desafio de Fundo Patrimonial para prosperar no Brasil é algo chamado alteridade, **de quem trabalha com cultura saber conversar com quem tem dinheiro. Isso é o fosso**. Eu sou otimista, observando esse fosso, porque temos no Brasil mais de 200 mil pessoas, salvo engano, consideradas super-ricas, que tem mais de \$ 1 milhão [...] A capacidade de quem vive de cultura, sensível em cultura, cultivar a alteridade e se colocar no lugar da outra pessoa, que está acostumado a receber pedidos de contribuição porque é rica e talvez não seja sensível à arte. O essencial é **como pedir, como trazê-lo, como encantá-lo** (Bruno Pereira, entrevista concedida à Carolina Ficheira para confecção deste artigo, em 4 de setembro de 2020, grifo da autora).

As estratégias de mobilização de recursos para médio e longo prazo são fundamentais para o setor cultural, que é alvo de “frequentes instabilidades econômicas e políticas do país e do caráter personalista das nossas organizações” (LEVISKY, 2019, p. 128). As estratégias são deixadas a cargo do relacionamento pessoal do gestor e menos de um plano estratégico da organização, o que ratifica as definições da Escola de Interesses de Redes Políticas, denominado por Börzel (2008). Luciane Gorgulho e Fabricio Brollo (2019, p. 164) destacam as principais dificuldades do setor:

Esse quadro resulta em limitações de três naturezas: as instituições vivem sob o risco de descontinuidade de suas atividades, até mesmo as mais rotineiras; as equipes dedicam grande parte de seu esforço à captação de recursos e a fazer e refazer orçamentos e estabelecer prioridades; o modelo não permite o planejamento de longo prazo, acarretando grandes desperdícios, reduzindo a capacidade de gestão e, no limite, comprometendo o cumprimento da missão da instituição. Nesse cenário, faz-se urgente a introdução de novos modelos de gestão e a atração de recursos privados como fonte complementar de recursos, como já ocorre em vários países. Doadores privados, mecenas, filantropos e a sociedade de modo geral podem e devem fazer parte dessa equação. Os Fundos Patrimoniais apresentam-se como sólida alternativa para essa questão [...] os recursos de *endowments* representam US\$ 1,5 trilhão em ativos, tais fundos usualmente investem em ativos de longo prazo, podendo, no Brasil, representar o necessário *fundings* para o financiamento a projetos de infraestrutura, startups, negócios de impacto social, entre outros.

Um exemplo disso é o Instituto Ibirapitanga, um fundo patrimonial fundado e viabilizado pelo cineasta Walter Salles, que opera com recursos próprios a partir dos seus rendimentos. Trazemos mais uma vez a Festa Literária das Periferias, que captou o valor de 200 mil reais¹⁸ nos anos de 2018 e 2019, respectivamente, como fon-

18 IBIRAPITINGA. **Doações**. Disponível em: <https://www.ibirapitanga.org.br/doacoes/?programa=10&ano=>. Acesso em: 9 dez. 2019.

te complementar de recursos. Podemos afirmar que os fundos contribuem “(par)a manutenção das equipes, dos equipamentos e da infraestrutura das organizações” (FIALHO & GOLDSTEIN, 2019, p. 45), promovendo ações de médio e longo prazo. Os fundos fortalecem a gestão das organizações culturais, que poderiam estar à mercê de intermediadores, para o desenvolvimento qualitativo de suas atividades culturais e artísticas.

A constituição dessa Lei nº 13.800 (BRASIL, 2019) estimulou outras organizações, mesmo que não públicas, a estudar/criar seus próprios fundos, dada a proteção estabelecida no que diz respeito à constituição de um regime de governança, a partir do conselho de administração, conselho fiscal e comitê de investimentos.

Desse estímulo surgiram dois fundos, distintos sob a questão jurídica: Fundo Patrimonial Associação dos Antigos Alunos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e o Fundo Patrimonial Rogério Jonas Zylbersztajn. Nos termos da Lei, há outras organizações que se preparam com o apoio do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social: Universidade Estadual de Campinas; Museu de Arte do Rio; Museu Judaico; Instituto Core de Música (IDIS, 2020)¹⁹.

Como vimos, os investimentos sociais são recursos diretos destinados às organizações, com previsão de médio a longo prazo na alocação de recursos, o que promove uma independência dos recursos oriundos do fomento direto e indireto por parte do Estado e até planejamento das ações em médio e longo prazo, trazendo possibilidades pouco exploradas pelo setor das artes e da cultura.

Por último apresentamos a tecnologia *blockchain*, que foi construída para gerar maior confiança nas relações digitais, por meio de criptografia, assinaturas digitais e gestão das informações, que ocorrem de forma imutável. Isso porque os contratos inteligentes, mais conhecidos como *smart contracts*, são construídos a partir de regras registradas por robôs, tendo em vista que os códigos gerados não podem ser modificados e ficam à disposição de todos que executam o procedimento. Isso se deve ao mecanismo de consenso de rede (BASTIANI, 2019)²⁰, em que todos os pares constituintes daquela operação chegam a um acordo comum contábil. Dessa forma, os algoritmos promovem confiança para os novos e os antigos participantes, garantindo acordos e cooperação entre todos os pedaços pertencentes a essa rede. Portanto a execução dos procedimentos é rastreável para toda e qualquer ação. Isso contribui para a proteção da informação, eliminando o raqueamento das informações disponíveis na internet (GUINGO *et al.*, 2020)

Um exemplo disso é a criptomoeda Bitcoin, entendida como ativo digital. A moeda virtual se torna a representação de um ativo real a partir da tokenização dos ativos do mundo digital. Para entender segue a fala do especialista Pyr Marcondes no dia 26 setembro de 2019:

19 INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL. **Lei dos fundos patrimoniais completa 1 ano**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.idis.org.br/lei-dos-fundos-patrimoniais-filantropicos-completa-1-ano/>. Acesso em: 21 mar. 2020.

20 BASTIANI, A. **O que é mecanismo de consenso?** Criptofácil. 14 nov. 2019. Disponível em: <https://www.criptofacil.com/o-que-e-mecanismo-de-consenso/>. Acesso em: 17 mai. 2020.

Tokenização é termo derivado de “token”, que por sua vez, é o processo de substituição de dados confidenciais por símbolos de identificação exclusivos e encriptados, que mantêm todas as informações essenciais sobre todo tipo de dados e informações, sem comprometer e assegurando sua segurança máxima no mundo interconectado digital²¹.

Com isso, não é mais necessária a existência de um banco, mas sim uma representação para o uso da tecnologia *blockchain*. Dessa forma, organizações de pequeno porte, como editoras e produtoras independentes, poderão operar a preços de comercialização mais econômicos, sem passarem por grandes distribuidoras que detêm os parques editoriais, as gravadoras e os galeristas, levando a automação do processo, blindagem e rastreamento de todos os processos de compra e venda, já que são operados por robôs, e, conseqüentemente, barateando a cadeia produtiva do setor de humanidades, música e artes visuais (GUINGO *et al.*, 2020, p. 3).

Se a tecnologia posta nessas negociações (a partir de um sistema de códigos abertos a exemplo do Linux) for a tecnologia *blockchain ethereum*, podemos afirmar que o intermediador das negociações deixa de existir, tendo em vista que a tecnologia operada não possui um detentor específico e, portanto, não remunera ninguém da cadeia. A operação é feita por robôs que fazem a automação e o registro dos processos. Ana Élle, musicista e especialista em *blockchain*, enfatiza no *webinar Música & Negócios EAD/PUC Rio*:

A indústria da música agora está focada em tirar esses intermediários, a gente pode botar de verdade os compositores com o público final, isso é possível. Agora o que a gente precisa ver é legislação. O *Blockchain* pode ir até o céu. Mas a nossa legislação vai permitir? Eu já pensei em um aplicativo, que o músico da noite colocasse todo o seu repertório no *Blockchain* e comunicasse ao ECAD automaticamente e pagasse o direito autoral da Ana Elle no bar. [...] a indústria é muito desorganizada. O *Blockchain* iria resolver esse problema. Mas a interesse de quem? [...] a tecnologia poderia pagar aos mais necessitados [...] os músicos independentes²².

Pelo excesso de intermediadores que surge nas diferentes áreas, a empresa Rhizom²³ já desenvolveu soluções na área social, para museus, governos, políticas públicas. Também na área de economia criativa foi capaz de auxiliar o agente criativo na sua sustentabilidade, tendo em vista que o criativo alimenta todo o setor e se torna o principal agente de mudança. A IBM Blockchain Platform²⁴ também

21 MARCONDES, P. Rhizom consolida modelo único de “tokenização” de ativos para multi-negócios. 26 set. 2019. Disponível em: <https://www.proxima.com.br/home/proxima/how-to/2019/09/26/rizhom-consolida-modelo-unico-de-tokenizacao-de-ativos-para-multi-negocios.html>. Acesso em: 27 dez. 2019.

22 Ana Élle, Webinar Música & Negócios, em 27 julho de 2020.

23 Rhizom. Disponível em: <https://www.rhizom.me/>. Acesso em: 27 dez. 2019.

24 IBM Blockchain. Disponível em: <https://www.ibm.com/br-pt/blockchain/platform>; <https://www.ibm.com/downloads/cas/G8R69G0A>. Acesso em: 27 dez. 2019.

segue o mesmo raciocínio, e uma das áreas de atuação são mídia e entretenimento. A música e as artes visuais têm mostrado vanguarda nesse cenário da captação de recursos. A partir do depósito do conteúdo digital, do engajamento, da fidelização de seus fãs e das redes estabelecidas com parceiros, o artista é capaz de distribuir o produto fonográfico/visual de forma mais econômica, lucrativa e ainda se proteger da pirataria, já que a gravadora/galerista e a distribuidora passam a ter um papel secundário. O músico/artista visual é remunerado diretamente pela venda executada, recebendo o valor integral definido, gerando maior envolvimento, confiança do artista e do seu fã, dada a transparência das negociações. Em virtude desses contratos inteligentes, vemos a ampliação da função dos artistas gerenciadores (YÚDICE, 2013, p. 30). Obras de Andy Warhol²⁵ foram leiloadas dessa forma.

O aplicativo Vezt é o primeiro aplicativo na área das artes visuais e apresenta a possibilidade de que fãs possam ser donos de frações dos *royalties* das obras dos artistas e, assim, financiar e ter seu recurso devolvido a médio e longo prazo. Essa mesma estrutura de negócio poderia ser espelhada para o setor editorial e musical a fim de amplificar o trabalho de escritores e músicos.

Manuscritos, no Brasil, já podem ter suas obras registradas em uma plataforma que segue a mesma tecnologia, chamada de MyWrites, sendo dispensadas as regras previstas pela Biblioteca Nacional. As obras podem ser digitalizadas, por esse sistema, a partir de contratos inteligentes estruturados, que permitem o rastreamento de todo o processo de compra e venda da obra, dispensando a presença de editoras e livrarias para a distribuição do produto, já que a tecnologia *blockchain* ignora a presença de representantes consolidados do setor. Outro exemplo hipotético é que festivais poderiam se capitalizar a partir do *crowdfunding*, usando a tecnologia para angariar recursos, bem como executar a prestação de contas. A venda de conteúdos para o público final também poderia seguir a mesma lógica das outras artes.

O Estado brasileiro dá sinais de mudanças ao incluir essa tecnologia em suas transações. Recentemente, no dia 28 de abril de 2020, foi sancionado o decreto nº 10.332, que institui estratégias para o uso do *blockchain* a ser implementado pelo governo federal. Outra conquista foi o fechamento de uma parceria entre o BNDES e a Agência Nacional do Cinema para operar os recursos provenientes do Fundo Setorial do Audiovisual por meio da tecnologia *blockchain* e, dessa forma, gerir com transparência e em tempo real o uso do recurso público (ANCINE, 2018).

Como vimos, a tecnologia *blockchain* se apresenta como uma modalidade inovadora, ainda embrionária no país, mas capaz de se utilizar de moedas digitais para realizar transações comerciais, bem como o monitoramento da própria rede, gerando maior confiabilidade de todos os participantes e novos entrantes.

25 BAMBROUGH, B. Andy Warhol art to be sold for bitcoin via ethereum blockchain. **Forbes**. 7 jun. 2018. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/billybambrough/2018/06/07/andy-warhol-art-to-be-sold-via-blockchain-for-cryptocurrency-including-bitcoin/#1ab82200250d>. Acesso em: 21 mar. 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos, o Brasil tem vivido retrocessos nas políticas públicas executadas a partir dos anos 2000, acentuados pelos encaminhamentos nas políticas de governo no país. Essa conjuntura corrobora a instabilidade política e econômica, levando a um profundo rompimento dos programas e das ações voltados para o setor cultural.

Como é possível notar, as três estratégias podem contribuir para a evolução na área de captação de recursos. Não somente isso, contribuem para ir além do fomento direto e indireto e se apresentam como outras perspectivas ainda embrionárias para o setor cultural no país. Dessa forma, a ação coletiva de pessoas, a constituição de fundos, ambos por meio de pessoas físicas e jurídicas, e o uso de tecnologia *blockchain* podem reconstruir cenários para o setor das artes e da cultura na busca pela mobilização de recursos a médio e longo prazo.

As estratégias apresentadas anteriormente evidenciam o importante papel que a tecnologia apresenta nos dias de hoje, seja como área meio, seja como área finalística. Castells (2010) salienta que essa provoca uma complexidade nas relações que é respondida de forma criativa pelos agentes dessa mesma rede e pelo relacionamento estabelecido entre essas partes. No mundo literário, por exemplo, percebemos que esse é o maior desafio que um escritor possui por conta da sua capacidade de redes e parcerias para amplificar a divulgação do seu trabalho. É possível que os *booktubers* e *influencers digitais* auxiliem na prospecção da captação de recursos para o setor das humanidades se levarmos em consideração a possibilidade da divisão do financiamento e reembolso a partir da venda dos *royalties* da obra.

Mais uma vez a tecnologia se faz presente por meio da importante plataforma de divulgação de editais Prosas, auxiliando na captação de projetos culturais e de recursos. A empresa evidencia que “61,1% dos editais no país em 2019 [estão] relacionados à área cultural e criativa” (EDITAIS BRASIL, 2020, p. 12) — incluem-se aí alguns fundos de investimento. Trazemos mais uma vez o setor de literatura e prêmios, que responde por 21,9% das chamadas, ratificando essa estratégia de seleção como importante no país e na área. Vale observar que apenas 37,5% divulgaram o valor destinado em editais no país, respondendo por 1.282 bilhões de reais. Portanto, inferimos que o valor destinado é ainda maior, tornando-se um considerável *hub* de recursos disponíveis no país.

Como dito no início deste artigo, carecemos de estudos aprofundados na captação de recursos destinados ao setor no país. Esperamos que este artigo contribua para a percepção dos fazedores e agentes da cultura de que ainda há espaços a serem explorados, vislumbrando um cenário mais próspero.

REFERÊNCIAS

ANGONESE, A. T.; CERQUEIRA, F. R.; CUNHA, C. R.; CUNHA, L.; GUNGO, B. C.; KREMPSE, E. K.; OLIVEIRA, F. S. G.; QUEIROZ, H. M.. Blockchain para registro, certificação e rastreabilidade de bens infungíveis. *Revista Cereus*, 2020, v. 12, n. 3. <https://doi.org/10.18605/21757275/cereus.v12n3p116-126>

BRASIL. **Fundos Patrimoniais**. Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019.

BROLLO, F.; GORGULHO, L. A urgência dos Fundos Patrimoniais. *In*: FABIANI, P. J.; HANAI, A.;

PASQUALIN, P.; LEVISKY, R. **Fundos Patrimoniais Filantrópicos: sustentabilidade para causas e organizações**. São Paulo: IDIS, 2019. p. 161-169.

CESAR, M. C.. Fundos filantrópicos crescem na pandemia. **Valor Econômico**, São Paulo, 10 ago. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/08/10/fundos-filantropicos-crescem-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: 20 ago. 2020.

COIMBRA, L. Novo Fundo Filantrópico tem foco no desenvolvimento comunitário. **SITAWI – Finanças do Bem**. Rio de Janeiro, 29 nov. 2017, Disponível em: <https://www.sitawi.net/noticias/novo-fundo-filantropico-tem-foco-no-desenvolvimento-comunitario/>. Acesso em: 24 jan. 2018.

DONNINI, T.; GRAZZIOLI, R.; HIRATA, J. **Fundos patrimoniais e organizações da sociedade civil**. São Paulo: GIFE; FGV Direito SP, 2019.

EDITAIS BRASIL. **Relatório 2019**. Prosas. Disponível em: <https://editaisbrasil.com/>. Acesso em: 1 jun. 2020.

FIALHO, A. L.; GOLDSTEIN, I. S. Dados e tendências das organizações culturais e de seus profissionais no Brasil. **Revista Observatório Itaú Cultural**, São Paulo, Itaú Cultural, n. 26, p. 24-53, 2020.

FICHEIRA, C. M. H.; HOLLANDA, H. B. Política cultural por meio do incentivo fiscal, 26 anos de caminhada: retrato da captação global e setorial no campo das humanidades. **Políticas Culturais em Revista**, Salvador, v. 11, n. 1, p. 255-277, 2019. <https://doi.org/10.9771/pcr.v11i1.25343>

KISIL, M.; FABIANI, P. J.; ALVAREZ, R. **Fundos patrimoniais: criação e gestão no Brasil**. São Paulo: Zeppelini Editorial, 2012.

LEVISKY, R. Captação de recursos para fundos patrimoniais filantrópicos *In*: FABIANI, P. J.; HANAI, A.; PASQUALIN, P.; LEVISKY, R. **Fundos Patrimoniais Filantrópicos: sustentabilidade para causas e organizações**. São Paulo: IDIS, 2019. p. 128-147.

MELLO, R. E. S. **Incubadoras universitárias de negócios de impacto social: origens, diferenças e desafios**. 2018. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, V. F. **A forma organizativa das plataformas brasileiras de crowdfunding disponíveis para o financiamento de projetos de economia criativa**. 2016. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2016.

SITAWI. **Finanças do Bem**. Rio de Janeiro, 29 nov. 2017. Disponível em: <https://www.sitawi.net/noticias/novo-fundo-filantropico-tem-foco-no-desenvolvimento-comunitario/>. Acesso em: 24 jan. 2018.

SPALDING, E. **Os fundos patrimoniais endowment no Brasil**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Escola de Direito, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

UNESCO. **Culture and Development in Brazil**. Brasília. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/c:culture-and-development/culture-in-sustainable-development/>. Acesso em: 24 jan. 2018.

YÚDICE, G. **A conveniência da cultura: usos da cultura na era global**. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

Sobre a autora

Carolina Ficheira: Doutora em Ciência da Literatura (Literatura Comparada), professora da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM RIO), parecerista de fomento direto e indireto na área das artes e cultura e vinculada ao Laboratório de Economia Criativa, desenvolvimento e território.

Conflito de interesses: nada a declarar – **Fonte de financiamento:** nenhuma.

